

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/2017

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólton Amaral nº. 1154, Centro de Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na avenida Dep. Sólton Amaral nº. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo seu Secretário, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.701-53, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EURIPEDES BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Buriti de Goiás-Goiás, portador da CI. 889323 2ª. Via SPTC-GO, inscrito no CPF sob nº. 574.889.911-68, inscrito no PIS de nº 1.254.688.941-0, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil-OMB nº. 10060, denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - É a prestação de serviços como Professor de Musica em que o **CONTRATADO** se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e do SCFV-Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo, 12 (doze) horas semanais, sendo nos dias de segunda e terça feira, das 08h00m as 11h00m e das 13h00m as 16h00m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - O presente Contrato terá vigência no período de 11 (onze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior, a Contratante pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 7.942,00 (sete mil e novecentos e quarenta e dois reais)**, a serem pagos em moeda corrente do país, em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, a ser depositado em conta bancária no Banco do Brasil, agência 3337-5 conta corrente 13.632-8, em moeda corrente do país, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e do valor total de **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2017 e correrá à Dotação Orçamentária de nº **0601.08.244.0031.2050.339036**. Outros Serviços e encargos.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as parte, mediante notificação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Neste caso deverá haver autorização prévia e fundamentada do Secretário Administrativo do Município.

CLAUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Buriti de Goiás - GO, 01 de fevereiro de 2017.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

EURIPEDES BARBOSA DA SILVA
OMB N° 10060
CONTRATADO

Testemunha:

1)Nome _____
CPF: _____

2)Nome _____
CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	068/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado:	EURIPEDES BARBOSA DA SILVA , brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Buriti de Goiás-Goiás, portador da CI. 889323 2ª. Via SPTC-GO, inscrito no CPF sob nº. 574.889.911-68.
Objeto:	A prestação de serviços como Professor de Música em que o CONTRATADO se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e do SCFV- Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Valor do contrato:	R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	0601.08.244.0031.2050.339036
Data da assinatura:	01/02/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração